

**ESTATUTO
ARUS – FUNDAÇÃO ARACRUZ DE SEGURIDADE SOCIAL**

Redação Anterior	Redação Vigente	Justificativa
<p>Art. 25 – Compete ao Conselho Deliberativo:</p> <p>I- designar:</p> <p>a) os membros da Diretoria Executiva; e b) os membros do Conselho Fiscal e seu Presidente;</p> <p>II- aprovar proposta da Diretoria Executiva para alterações do Estatuto da ARUS;</p> <p>III- aprovar os regulamentos dos planos de benefícios e regimentos internos da ARUS, bem como suas alterações, mediante proposta da Diretoria Executiva;</p> <p>IV - encaminhar à Assembléia Geral Ordinária as Demonstrações Contábeis de encerramento de exercício da ARUS, após parecer do Conselho Fiscal;</p> <p>V- aprovar a Política de Investimentos, proposta pela Diretoria Executiva;</p> <p>VI- aprovar a admissão de novas Patrocinadoras e instituidores, mediante proposta da Diretoria Executiva;</p> <p>VII- deliberar sobre a destinação do patrimônio dos planos administrados pela ARUS, no caso de sua extinção, observada a legislação aplicável;</p> <p>VIII- autorizar a aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis pertencentes ao patrimônio dos planos administrados pela ARUS;</p> <p>IX- aprovar o Plano de Custeio da ARUS;</p> <p>X- aceitar dotações, doações, subvenções, legados e outras contribuições de qualquer natureza, com ou sem encargos; e</p>	<p>V- aprovar a Política de Investimentos e suas alterações, mediante proposta fundamentada da Diretoria Executiva;</p> <p>VI – referendar a contratação de gestores externos, administradores de ativos e agentes custodiantes;</p> <p>VII –</p> <p>VIII –</p> <p>IX –</p> <p>X –</p> <p>XI –</p>	<p>Ajuste técnico.</p> <p>Ajuste técnico.</p> <p>Renumerado.</p> <p>Renumerado.</p> <p>Renumerado.</p> <p>Renumerado.</p> <p>Renumerado.</p>

**ESTATUTO
ARUS – FUNDAÇÃO ARACRUZ DE SEGURIDADE SOCIAL**

Redação Anterior	Redação Vigente	Justificativa
XI- decidir sobre casos omissos deste Estatuto e dos regulamentos da ARUS.	XII –	Renumerado.
<p>Art. 31 - Compete à Diretoria Executiva:</p> <p>I- executar as diretrizes e normas baixadas pelo Conselho Deliberativo;</p> <p>II- propor ao Conselho Deliberativo a admissão de novas Patrocinadoras;</p> <p>III- propor à Assembléia Geral a exclusão de Patrocinadoras;</p> <p>IV- solicitar reuniões extraordinárias do Conselho Deliberativo;</p> <p>V- propor ao Conselho Deliberativo as normas gerais de funcionamento e a Política de Investimentos da ARUS;</p> <p>VI- aprovar a celebração de contratos, acordos e convênios e a contratação de administradores de ativos e prestadores de serviços;</p> <p>VII - assinar as Demonstrações Contábeis, Balancetes e Demonstrativos de Resultados da Avaliação Atuarial da ARUS, e divulgar as informações aos Participantes e Patrocinadoras;</p> <p>VIII- encaminhar ao Conselho Deliberativo proposta de alteração do presente Estatuto e regulamentos; e</p> <p>IX- aprovar a abertura e encerramento de escritórios, contratação de agentes ou representantes da ARUS em outras localidades.</p>	<p>V- propor ao Conselho Deliberativo as normas gerais de funcionamento, a Política de Investimentos da ARUS e eventuais alterações;</p> <p>VI- aprovar a celebração de contratos, acordos e convênios e a contratação de prestadores de serviços;</p> <p>VII - aprovar a contratação de gestores externos, administradores de ativos e agentes custodiantes, “ad referendum” do Conselho Deliberativo;</p> <p>VIII - ...</p> <p>IX - ...</p> <p>X - ...</p>	<p>Ajuste técnico.</p> <p>Ajuste técnico.</p> <p>Ajuste técnico, para condicionar a contratação de gestores externos ao aval do Conselho Deliberativo.</p> <p>Renumerado.</p> <p>Renumerado.</p> <p>Renumerado.</p>

**ESTATUTO
ARUS – FUNDAÇÃO ARACRUZ DE SEGURIDADE SOCIAL**

Redação Anterior	Redação Vigente	Justificativa
<p>Art. 38 - A ARUS aplicará o patrimônio de seus planos de benefícios de acordo com os padrões mínimos fixados pelo órgão regulador e fiscalizador, objetivando assegurar transparência, solvência, liquidez e equilíbrio econômico-financeiro e atuarial dos Planos de Benefícios e da própria ARUS.</p>	<p>Art. 38 – A ARUS aplicará o patrimônio de seus planos de benefícios de acordo com a Política de Investimentos aprovada pelo Conselho Deliberativo, em atendimento aos padrões mínimos fixados pelo órgão regulador e fiscalizador, objetivando assegurar transparência, solvência, liquidez e equilíbrio econômico-financeiro e atuarial dos Planos de Benefícios e da própria ARUS.</p> <p>§ 1º - É vedada a execução de gestão interna de recursos pelos órgãos de administração da ARUS e de suas Patrocinadoras.</p> <p>§ 2º - Observada a legislação aplicável, a Política de Investimentos deverá:</p> <p>I - fixar os critérios para a contratação de pessoas jurídicas legalmente autorizadas ou credenciadas para o exercício profissional de administração de carteiras, bem como os testes comparativos e de avaliação para acompanhamento de resultados e diversificação da gestão externa; e</p> <p>II – condicionar a realização de operações de alto risco à prévia análise da Diretoria Executiva, “ad referendum” do Conselho Deliberativo da ARUS, tomando por base as melhores práticas de mercado, mantendo-se os documentos que a fundamentam à disposição do Conselho Fiscal e do órgão fiscalizador.</p> <p>§ 3º - A ARUS deverá manter rigoroso e permanente controle dos riscos e das atividades do gestor, administrador e do agente custodiante, bem como monitorar potencial conflito de interesses, visando à preservação dos aspectos prudenciais.</p> <p>§ 4º - A Política de Investimentos poderá ser alterada pelo Conselho Deliberativo da ARUS, mediante proposta fundamentada da Diretoria Executiva.</p>	<p>Exteriorização da gestão dos recursos da ARUS, e definição de premissas para a elaboração da Política de Investimentos.</p>